



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
***Poder Executivo do Balneário Pinhal***

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PL 32/2018**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 32/2018, de 18 de maio de 2018, cuja ementa e a matéria que trata são as seguintes:

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO/2018, NO VALOR DE R\$ 170.000,00.**

A abertura do crédito especial, através do já citado Projeto de Lei, visa criar nomenclatura orçamentária específica na Secretaria Municipal da Saúde

De forma sucinta, é necessária a criação de estrutura orçamentária específica desta Secretaria para possibilitar a utilização dos recursos disponibilizados através de Indicação Parlamentar do Deputado Federal Ronaldo Nogueira – PTB/RS, conforme Proposta nº 114689910001-17005 e Portaria nº 3.082 GM/MS de 20 de novembro de 2017, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para aquisição de Ambulância Tipo A (Furgão), no intuito de prestar serviços de qualidade a nossa comunidade.

Com este objetivo conto com os Senhores Vereadores para que possamos disponibilizar à nossa comunidade estes recursos.

Atenciosas saudações.

Balneário Pinhal, 17 de maio de 2018.

**Marcia Rosane Tedesco de Oliveira**  
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Poder Executivo do Balneário Pinhal*

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 18 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO/2018, NO VALOR DE  
R\$ 170.000,00.

**Art. 1º - Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2018, instituído pela Lei Municipal nº 1.423 de 19 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

**Parágrafo único** – O crédito especial tem por objetivo de dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Saúde, para que o Município possa custear despesas específicas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a abertura das seguintes estruturas orçamentárias:

I -

08	Secretaria de Saúde	
0801	Fundo Municipal de Saúde	
0801 10	Saúde	
0801 10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0801 10 302 0126	Pronto Atendimento	
0801 10 302 0126 2031	Pronto Atendimento	
0801 10 302 0126 2031 44905200000000	Equipamentos	
4136		R\$ 170.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
***Poder Executivo do Balneário Pinhal***

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 1º originar-se-ão de Indicação Parlamentar do Deputado Federal Ronaldo Nogueira – PTB/RS, conforme Proposta nº 114689910001-17005 e Portaria nº 3.082 GM/MS de 20 de novembro de 2017, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para aquisição de Ambulância Tipo A (Furgão).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 18 de maio de 2018.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira  
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.